

CADERNO DE ENCARGOS
N.º Do Processo: 33/CP/B/2021

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos tem por objeto principal a “**execução, fornecimento e montagem de novo mobiliário para Loja do Museu Marítimo de Ílhavo**”.

Cláusula 2.ª

Contrato

- 1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

O mobiliário executado, fornecido e montado quatro meses a partir do dia seguinte à data da assinatura, e o contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Preço Base

O preço base a observar para o contrato objeto do presente procedimento é de 12 991,00€ (doze mil, novecentos e noventa e um euros), acrescidos de IVA.

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1. Pela aquisição do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Ílhavo deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. Está incluído no preço contratual todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a entidade adjudicante, incluindo quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante devem ser pagas com observância do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, após a receção das faturas correspondentes e de acordo com o plano de pagamentos faseado:

- ✓ 1.ª Fase: 50% do valor, após a assinatura do contrato e com a entrega dos desenhos de execução;
- ✓ 2.ª Fase: 50% após conclusão dos trabalhos;

2. Em caso de discordância da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida;
3. A fatura é emitida em nome do Município de Ílhavo, sito na Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, onde deve constar obrigatoriamente o número de requisição/compromisso.

Cláusula 7.ª

Local de entrega

Os módulos devem ser entregues e montados no local destinado à Loja do Museu Marítimo de Ílhavo, sito na Av. ^a Dr. Rocha Madaíl, 3830-192 Ílhavo.

Cláusula 8.ª

Obrigações do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a. Obrigação da prestação do serviço identificado na sua proposta;
- b. Obrigação de garantia de qualidade do serviço prestado;
- c. Obrigação da execução do serviço no prazo indicado.

Cláusula 8.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da respetiva posição contratual depende, em qualquer causa, da autorização escrita do Município de Ílhavo.

Cláusula 9.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que o Caderno de Encargos for omissivo, ao contrato a celebrar aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

Cláusulas Técnicas

Cláusula 10.ª

Serviços a Fornecer

Quadro I – Mapa de quantidades

Designação	Quantidade
MÓDULO ALTO 3900X2890X500 CM, com quatro vitrinas com frente fixa em vidro temperado de 8MM, porta nas costas, com fecho; estrutura em MDF lacado	1
MÓDULO RECEÇÃO 2610X500X8 CM, com 6 portas em vidro reto temperado de 6MM, com dobradiças e fecho	1
MÓDULO PAREDE 1960X1040X500 CM, estrutura em madeira de casquinha ou similar, com revestimento a MDF lacado, com vitrinas em vidro temperado de 8 MM e fecho	1

Características:

Execução, fornecimento e montagem dos módulos descritos em cima, cujos desenhos anexamos a este caderno de encargos e que carecem de verificação em obra.

O Presidente da Câmara Municipal

Fernando Fidalgo Caçoilo